

# **REGULAMENTO FINANCEIRO 2019-2020**

## **CAPÍTULO I REGIME DE PAGAMENTO DE PROPINAS DOS CTESPS**

### **ARTIGO 1º Tipo e Natureza das Propinas**

As diferentes propinas cobradas para os diferentes actos administrativos praticados no ISPAB são fixados ano a ano pelos órgãos próprios. Os seus valores e prazos de pagamento constarão de separata deste Regulamento.

### **ARTIGO 2º Propinas de Inscrição**

A condição de aluno do ISPAB obriga o estudante, além de realizar as condições constantes do regulamento Pedagógico e do Regulamento de Ingresso, a satisfazer as seguintes condições de natureza administrativa:

1. Pagar no acto de inscrição (que é anual) uma propina de inscrição. Para o Ano Lectivo 2019/2020 é fixado o valor de 100,00 Euros, mais 20,00 Euros de Seguro Escolar.
2. O aluno terá de pagar também uma inscrição por cada disciplina atrasada em que se inscreve. Para o Ano Lectivo 2019/2020 é fixada uma Propina de Inscrição de disciplina atrasada no valor de 11,00 Euros por cada ECTS.

### **ARTIGO 3º Propinas de Frequência de um Ano Curricular**

1. O aluno terá de pagar uma propina de frequência no ano curricular em que se inscreve. Para o Ano Lectivo 2019/2020 é fixada uma Propina de Frequência anual no valor de 1.320,00 Euros.
2. Independentemente do nº de ECTS a que o aluno se inscreve e dos descontos a que tiver direito, haverá sempre lugar a uma propina mínima no valor correspondente a 15 ECTS por semestre. Em caso algum o aluno pagará uma propina inferior a este valor que corresponde ao valor semestral mínimo de 330,00 Euros.
3. Também em caso algum serão devolvidas importâncias relativas a inscrições e/ou propinas.

### **ARTIGO 4º Propina de Frequência de Ano Curricular**

1. A propina de frequência de um ano curricular é anual (podendo ser semestral apenas em caso de inscrição a um semestre), podendo no entanto ser paga numa das seguintes modalidades:
  - 1.1. Em 10 mensalidades (Outubro a Julho), ou 11 mensalidades (Setembro a Julho), ficando desde já definido que os pagamentos das mensalidades deverão ser efectuados até ao dia 10 de cada mês.

## **ARTIGO 5º**

### **Atraso de Pagamento da Propina de Frequência de Ano Curricular**

1. Os alunos que tenham optado, para pagamento das propinas referidas no artigo 4º pelo regime de mensalidades, incorrem nas sanções a seguir descritas, sempre que não procedam ao pagamento no período definido no calendário respectivo.
  - 1.1. No período de 20 dias, após o prazo indicado para o seu pagamento, o aluno incorrerá numa multa de 10,00 Euros, por cada mensalidade.
  - 1.2. No período de 40 dias, após o prazo indicado para o seu pagamento, o aluno incorrerá numa multa de 20,00 Euros, por cada mensalidade.
  - 1.3. Passado este último prazo sem que as mensalidades sejam pagas, o aluno é considerado na situação de Devedor.
  - 1.4. Enquanto se encontrar na situação de Devedor, o aluno não poderá prestar provas de avaliação, realizar frequências ou exames (excetuando-se o caso de se ter celebrado acordo de pagamento entre as partes).
  - 1.5. Durante este período somente podem ser passadas certidões ou quaisquer documentos relacionados com a situação académica do aluno, a requerimento de entidades oficiais que das mesmas necessitem.
  - 1.6. O aluno na situação de Devedor, para regularizar a sua situação administrativa, para além das mensalidades em atraso, terá de pagar uma multa de 30,00 Euros por mensalidade.

## **ARTIGO 6º**

### **Anulação Administrativa de Inscrição em Ano Curricular**

1. Para os alunos que tenham optado pelo regime de pagamento em mensalidades, da propina de frequência de um ano curricular:
  - 1.1. Se decorrerem 60 dias sem que uma mensalidade seja paga, o aluno terá a sua inscrição anulada.
  - 1.2. Os alunos que tenham a sua inscrição anulada por falta de pagamento das mensalidades, podem renovar a sua inscrição e ser admitidos a provas finais do mesmo ano lectivo, se:
    - Regularizarem as mensalidades em atraso, acrescido de uma multa de 30 Euros por mensalidade.
    - Pagarem uma nova propina de inscrição desse ano lectivo, no valor de 100,00 Euros.

## **CAPÍTULO II**

### **REGIME DE ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

## **ARTIGO 7º**

### **Anulação Voluntária de Inscrição e Matrícula**

Um aluno poderá anular a sua inscrição mediante requerimento feito em impresso próprio.

### **CAPÍTULO III ISENÇÃO E REDUÇÃO DE PROPINAS**

#### **ARTIGO 9º Isenção e Redução de Propinas**

As propinas pagas no ISPAB correspondem ao quantitativo necessário para o funcionamento da Instituição e considerado suportável pela generalidade dos alunos. Contudo, haverá situações económicas que merecerão tratamento necessário mais favorável e nesse sentido o ISPAB na sua acção social poderá analisar a possibilidade de redução de propinas, requeridas pelos alunos.

#### **ARTIGO 11º Revisão de provas**

Os requerimentos de revisão de provas são efectuados mediante o pagamento de uma importância a definir anualmente pelos órgãos competentes. Nas revisões de provas em que o aluno obtenha provimento, é-lhe devolvida 50% da importância paga.

### **CAPÍTULO IV VALIDAÇÃO E CREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

#### **Artigo 12º Validação e Creditação de Competências**

1. Pela avaliação curricular para validação e creditação de competências académicas e/ou avaliação curricular para validação e creditação de competências profissionais – Taxa de 50,00 Euros por cada tipo de avaliação.
2. Pela validação e creditação de competências académicas de nível não superior e profissionais, os requerentes pagarão 22,00 Euros por cada ECTS atribuído.